



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

LEI MUNICIPAL Nº855/2013.

Autoriza fixar valores das bolsas de estudo para estágio não curricular junto às Escolas Municipais e Secretária Municipal de educação.

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão(RS) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.62 da lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art.1º- Fica estabelecido e R\$ 451,00(quatrocentos e cinquenta e quatro reais) o valor da bolsa de estudo para estagio não curricular remunerado, para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para os estudantes que realizarem estágio junto a secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.

Art-2º-Fica estabelecido em R\$680,00(seiscentos e oitenta reais) o valor da bolsa de estudo para estágio não curricular remunerado, para a carga horária de 30(trinta) horas semanais, para os estudantes que realizarem estágios junto a Secretaria de Educação e Escolas Municipais.

Art-3º-Os Valores estabelecidos nesta lei serão reajustados anualmente, nomes de fevereiro de cada ano, por decreto do Prefeito Municipal.

Art.4º- Os valores estabelecidos nesta lei aplicam-se a todos convênios de estágio não curricular firmados entre o município e instituições de ensino.

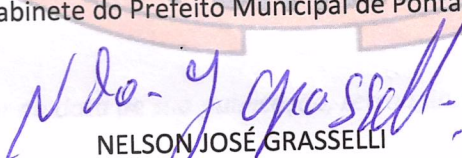
Art.5º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril 2013.

Art.6º-As despesas decorrentes da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

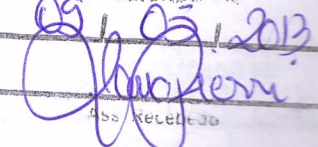
Art.7º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, 09 de maio 2013


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito municipal
PONTÃO/RSRegistre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM

09 / 05 / 2013

Ass. Secretário

Rosicler t. Dalchiavon
Secretaria de administração